



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

vamara

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.054, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

Cria o cargo de Assessor Técnico – CC/FG 08 no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Cria o cargo de Assessor Técnico, Padrão CC/FG 08, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais para o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O cargo de que trata esta lei, será ocupado por Profissional de Nível Superior, com formação na Área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Direito ou Assistência Social.

Art. 2.º As especificações do cargo de Assessor Técnico são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.08.16.244.0033.2210.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 48.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de abril de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~  
~~Prefeito Municipal.~~

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO I**

**Atribuições da Assessoria Técnica**

**1 – Assessoria Jurídica**

- Assessorar o Departamento de Habitação em todos os assuntos de natureza jurídica; intervir nas ações judiciais em que o Município seja autor, réu, interveniente, oponente ou interessado, sempre com o Procurador-Geral e sob sua supervisão; promover processos da área de regularização fundiária, processos de reintegração de posse e outros afins.

**2 – Assistente Social**

- Visitas domiciliares a famílias em situação de vulnerabilidade social para fornecimento de Parecer Social de famílias contempladas pelo Programa Banco de Materiais (critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação em 12/2008;

- Visitas domiciliares para parecer social dos encaminhamentos do Conselho Tutelar e Promotoria Pública;

- Serviço de Ouvidoria;

- Elaborar, coordenar e executar Projetos Sociais;

- Coordenação e execução do Projeto de Abastecimento de Água na Área Rural na comunidade de Sobrado que beneficiará 32 famílias.

**3 – Engenheiro/Arquiteto**

- Promover a elaboração e execução de projetos de construção, ampliação e melhorias habitacionais para família de baixa-renda, além de fiscalizar e definir políticas habitacionais para o Município em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo da cidade;

- Fiscalizar a execução dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

- Executar tarefas afins.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**